

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO

A Secretária Municipal de Cultura do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, apresenta Justificativa de Inexigibilidade do Credenciamento a ser firmada com **Fabio Santos Pinto**, pessoa física, brasileiro, portador da C. I. Nº **013897470 SSP/SE** e CPF nº **935.967.825-20**, residente e domiciliado na **AV. Areal da Mangabeira, nº 44, Bairro Maria do Carmo**, neste Município, que tem por objeto a Contratação da banda **Fabio Emoções**, para atender a Caravana Cultural 2024, que será realizada no dia 22/06/2024, localizado no **Pov. Tabocas**, neste Município, doravante referido por Processo de Credenciamento de nº 003/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, regulamentado pelo Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, **para os Festejos Juninos que serão realizados no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, no Art. 74, inciso IV estabelece que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Considerando que o Credenciamento nº 003/2024/PMNSS, foi publicado nos portais que rege a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2024.

Considerando que o credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Considerando que o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, promove anualmente os festejos juninos, adiante identificados.

Considerando que a administração pública preocupada com os poucos recursos de que dispõe para efetivar os festejos juninos identificados e conhecedor da importância cultural do mesmo para todos os munícipes e turistas que visitam o Estado de Sergipe, e em particular o nosso Município, busca mediante este processo seletivo angariar recursos financeiros ou parcerias que possibilitem a sua realização com eficiência e brilhantismo.

Considerando que o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, promove a realização deste evento que há anos está incluso no calendário de festividades desta cidade, notadamente por se tratar de um evento cultural.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa, apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário para ratificação se assim entender.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 21 de junho de 2024.

Natanael dos Reis P. Júnior
Secretário M. de Cultura

Natanael dos Reis Pereira Júnior
Secretaria Municipal de Cultura